

LEI Nº 522/2001 – DE 17 DE ABRIL DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL – LUZ NO CAMPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Espirito Santo Centrais Elétricas S/A – ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades rurais localizada neste Município dentro das características do Programa de Eletrificação Rural Luz no Campo.

Artigo 2º - O Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária instalação de centros de transformação e de entradas de serviços, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela ESCELSA.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a construir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Artigo 4º - Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio necessário ao pagamento das faturas apresentadas pela ESCELSA, relativas ao Convênio, e suas respectivas quitações.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal